



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TÉCNICO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de **Hipoclorito de sódio 12 % (% m/m NaClO)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Nº DEMANDA PCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	865 PCA 2026	Hipoclorito de sódio 12 % (% m/m NaClO), solução aquosa, alcalina, de odor pungente, penetrante e irritante, coloração amarelada e límpida com densidade de 1,20 g/cm ³ à 20° C e hidróxido de sódio menor ou igual a 1 %.	343299	Bombonas de 20 kg	800

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Na aquisição do objeto deverão ser fornecidos em comodato os equipamentos relacionados a seguir, conforme quantidade e especificações técnicas descritas, que ficarão instalados nas dependências da Contratante para utilização até o consumo total dos produtos adquiridos por meio da desta contratação:

- Recipientes (bombonas) com capacidade para 20 kg conforme especificado em “Condições de entrega”, item 5.22 deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

Subcontratação

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada ao transporte do material.

1.6.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12% para utilização no processo de desinfecção da água destinada ao consumo humano do sistema de abastecimento de água do campus Campinas da UNICAMP para manutenção da qualidade da água e atendimento à legislação.

O campus Campinas da Unicamp abriga um complexo de serviços, pesquisa e ensino por onde circulam em torno de 50 mil pessoas diariamente.

O sistema de abastecimento de água do campus Campinas da Unicamp destinado ao consumo humano é composto por nove conjunto de reservatórios de água com capacidade total de 4,5 milhões de litros e está configurado em dois sistemas separados. Um sistema é constituído por três poços profundos, outorgados junto ao SP Águas que abastecem três conjuntos de reservatórios, os quais distribuem água para 45 % do campus. A outra parcela do campus (55 %) é abastecida por meio de seis reservatórios com água proveniente da concessionária de saneamento de Campinas (SANASA).

A Universidade necessita manter a qualidade da água distribuída em ambos os sistemas para atender às legislações vigentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 05/2017– Anexo XX – alterada pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, a qual determina em seu artigo 31 a necessidade da adição de agente desinfetante à água explorada pelos poços profundos e artigo 32, a obrigatoriedade da manutenção de concentração mínima de residual de agente desinfetante em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatórios e rede).

Considerando a grande reserva de água potável que garante a autonomia de abastecimento para a Universidade, em casos de desabastecimento da concessionária e sinistros, existe a necessidade de recloração da água para atendimento do artigo 32 da Portaria de Consolidação nº 05/2017– Anexo XX – alterada pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde

A recloração da água é realizada por meio de Sistemas de Cloração existentes nos reservatórios e poços profundos do campus, constituídos de bombas dosadoras que introduzem hipoclorito de sódio na água destinada ao consumo.

A escolha do hipoclorito de sódio 12 % para este fim se deve ao produto apresentar, em relação aos outros que possuem a mesma finalidade, ação rápida, baixo custo, alto poder de desinfecção e a manutenção de concentração residual na água o que é essencial para evitar recontaminações ao longo do sistema de distribuição. Além disso, a Universidade já possui infraestrutura instalada (Sistemas de Cloração) para realizar a cloração com hipoclorito de sódio. As opções das embalagens de 20 kg permitem mais facilidade de armazenamento e manipulação do produto pelas equipes operacionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por meio do ID nº 26A0641, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Com base nas alternativas apresentadas pelo levantamento de mercado realizado, a solução que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica foi a 3. O hipoclorito de sódio apresenta ação rápida, alto poder de desinfecção e baixo custo em relação aos outros que possuem a mesma finalidade. O produto é comercializado na concentração de cloro ativo de 12 % para tratamento de água para consumo humano.

Há muitas empresas no mercado especializadas no fornecimento do hipoclorito de sódio e que necessitam cumprir determinados requisitos no que se refere ao atendimento do artigo 14, alínea VIII da Portaria de Consolidação nº 05 de 29/09/2017 - Anexo XX – alterada pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde e consequentemente a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

Além disso, a Universidade já possui infraestrutura instalada (Sistemas de Cloração) para realizar a cloração com hipoclorito de sódio.

Embora apresente vantagens operacionais em relação às demais alternativas, o hipoclorito de sódio, sofre degradação durante o armazenamento, com redução do teor de cloro ativo e formação de subprodutos, dentre eles o clorato. Dessa forma, a especificação técnica da contratação deverá contemplar requisitos que assegurem a qualidade do produto fornecido durante toda a vigência contratual, observando a ABNT NBR 11833 e demais normas pertinentes,

Com relação às embalagens, a opção escolhida foram os recipientes de 20 kg, pois facilitam a manipulação do produto com menor risco de acidentes pelas equipes operacionais que precisam realizar a prévia diluição do produto para funcionamento dos Sistemas de Cloração instalado nos reservatórios, os quais são constituídos por bombas dosadoras que introduzem o hipoclorito na água dos reservatórios e poços do campus.

A modalidade de contratação sugerida para esta contratação é a modalidade de Registro de Preços pelas seguintes razões:

- Por se tratar de produto que não pode ser armazenado, por se degradar ao longo do tempo e por formar subprodutos prejudiciais à saúde;
- Por ser produto essencial e de uso contínuo, mas em quantidades variáveis, pois dependem do consumo de água da Universidade, ou seja, a aquisição é feita sob demanda.

A empresa contratada deve ser habilitada no fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12% (m/m) de NaOCl destinado à desinfecção de água para consumo humano, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 11833/2022, da ABNT NBR 15784/2023 e das demais normas sanitárias aplicáveis.

O objeto desta contratação deverá possuir qualidade e pureza compatíveis e adequadas para uso na desinfecção de água para consumo humano. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham ser conferidos à água tratada. O produto deve atender às legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 05 de 29/09/2017 - Anexo XX alterada pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua.

Conforme definição do Art. 6º da Lei 14.133 de 01/04/2021 esta contratação se enquadra como fornecimento contínuo que visa manter a atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, pois devido à sua essencialidade não pode ser interrompida.

A contratação pretendida se trata de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

Da Sustentabilidade

Quanto à sustentabilidade, a contratada deverá adotar as seguintes diretrizes:

Atender o Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG no que se refere ao item abaixo:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação às peças de reposição fornecidas: fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais e conformidade às exigências para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares, como, também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

Atender a Lei nº 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos com relação às embalagens.

Da Condição de Entrega

As entregas estão previstas para ocorrerem quinzenalmente e deverão ser realizadas pela CONTRATADA conforme o prazo de atendimento da Autorização de Fornecimento em datas e horários previamente agendados com a CONTRATANTE com 02 (dois) dias de antecedência. O contato para o agendamento das entregas deverá ser realizado através do e-mail: fel1pe@unicamp.br, ou ccrivela@unicamp.br ou dae@unicamp.br com cópia para af.rp@dga.unicamp.br.

O produto especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue em recipientes (bombonas) com capacidade para 20 kg, de cores escuras ou opacos, confeccionado em um dos seguintes materiais: PVC, PEAD, PP, PTFE, resinas epóxi-éster vinílicas, resinas fenólicas, poliéster, borracha natural, neoprene ou viton.

Na primeira entrega os recipientes deverão ser novos, identificados e serão utilizados em forma de comodato que ficarão nas dependências da Contratante para utilização até o consumo total dos produtos adquiridos por meio desta contratação. Os recipientes serão de uso exclusivo da Universidade durante a vigência do contrato.

Após o consumo total do produto, o fornecedor deverá retirar os recipientes vazios anteriormente ou mesmo dia da entrega dos novos lotes.

Cada lote de produto entregue deverá vir acompanhado da Ficha com Dados de Segurança (FDS) e do Laudo de Análises assinado por técnico responsável habilitado da empresa, contendo o nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, número da nota fiscal e os resultados dos parâmetros físico-químicos relativos ao lote entregue à Contratante, estabelecidos nos subitens abaixo sendo que a metodologia de ensaio por titulação deverá ser empregado:



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

Item	Parâmetro	Unidade	Limite
01	Resíduo insolúvel (em massa)	%	$\leq 0,15$
02	Cloro ativo (em massa como cloro ativo)	%	≥ 10
03	Alcalinidade hidróxida (em massa como NaOH)	%	$\geq 0,3$
04	Densidade	g/cm ³	$\geq 1,16$
05	Ferro total (Fe)	mg/L	Informar resultado analítico
06	Clorato	%	Informar resultado analítico
07	Aspecto: Solução aquosa, coloração amarelada e límpida.		

NOTA 1: Os limites estabelecidos nos itens 01 a 04 referem-se aos determinados na NBR 11833

NOTA 2: Os itens 05 e 06 não possuem limites, pois seu resultado será utilizado pela fiscalização para acompanhamento da estabilidade química do produto durante a execução contratual.

A CONTRATANTE realizará análises em laboratório independente, em todos os lotes entregues, visando verificar a conformidade dos parâmetros declarados no Certificado de Análise pela Contratada. Eventuais divergências superiores às incertezas dos métodos analíticos ou o descumprimento das especificações contratuais poderão ensejar a rejeição do lote, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 dias após o recebimento da notificação pela CONTRATANTE bem como na aplicação das penalidades previstas no contrato e ressarcimento dos custos das análises

A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, realizar diligências técnicas nas instalações da CONTRATADA com a finalidade de verificar processos produtivos, condições de armazenamento, rastreabilidade dos lotes, controles de qualidade, laboratórios utilizados, registros de produção, procedimentos de expedição e demais aspectos relacionados à garantia da conformidade do produto fornecido.

As diligências poderão ocorrer independentemente de comunicação prévia à CONTRATADA observadas as condições de segurança e acesso às instalações, especialmente quando houver indícios de não conformidade, divergências entre laudos analíticos, suspeitas quanto à estabilidade do produto fornecido ou necessidade de validação das informações apresentadas nos documentos de controle da qualidade.

A previsão de diligência visa mitigar riscos relacionados ao fornecimento de produto fora das especificações contratadas, à formação excessiva de subprodutos indesejáveis decorrentes da degradação do hipoclorito de sódio, à redução da eficiência de desinfecção e ao eventual descumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Do Transporte do produto

O transporte do produto será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em conformidade com a legislação aplicável ao transporte rodoviário de produtos perigosos, especialmente a Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores, observadas as demais normas aplicáveis.

O veículo utilizado para as entregas deverá possuir dimensões e capacidade compatíveis com as condições de acesso às unidades da UNICAMP, permitindo a circulação e a realização das operações



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

de carga e descarga com segurança, sem comprometer a infraestrutura existente ou o fluxo normal de pessoas e veículos no campus.

Caso o veículo inicialmente empregado não apresente condições adequadas de acesso ao local de entrega, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, o transbordo da carga para veículo compatível, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições de segurança e a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto a ser licitado, apresentando Nota Fiscal do produto, o qual demonstra que a licitante fornece ou forneceu o produto com no mínimo 10 % da quantidade total estimada neste TR (serão aceitos comprovantes em kg ou bombonas de 20kg).
- 4.1.1.2. Comprovação de vínculo com profissional habilitado no CRQ: A empresa deverá possuir profissional de nível técnico ou superior habilitado pelo CRQ Conselho Regional de Química, o qual será o responsável técnico da empresa;
 - 4.1.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de registro na carteira profissional, ficha ou livro de registro de empregados, contrato social, contrato particular firmado entre o profissional e a empresa licitante;
- 4.1.1.3. Registro do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Química em plena validade; atualizada em nome da empresa, do respectivo estado ou região da sua sede, devidamente atualizada em todos seus dados cadastrais,
 - 4.1.1.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 4.1.1.4. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.1.1.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - a) identificação da empresa emitente
 - b) identificação da empresa contratada
 - c) descrição do objeto fornecido
 - d) período de execução ou fornecimento;
 - e) declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento que comprometam a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

4.1.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

4.1.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença de Comércio e Transporte para produtos químicos controlados, expedido pela Polícia Civil, de acordo com a legislação vigente.;

a.1) No caso de o transporte ser feito por empresa terceirizada, deverá a licitante apresentar além da Licença de Comércio, uma declaração de que o transporte será feito por empresa terceirizada que possui a Licença de Transporte para Produtos Químicos Controlados pela Polícia Civil. Nesse caso a licitante se obriga a contratar somente empresas que possuam a Licença de Transporte para Produtos Químicos Controlados pela Polícia Civil atualizada, colocando a Unicamp isenta e à salvo de quaisquer responsabilidades.

b) FDS – Ficha com Dados de Segurança;

c) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS assinado pelo responsável técnico habilitado, conforme ABNT NBR 15784/2023.

Obs. O LARS deve apresentar Relatório de Estudos realizados, contendo todos os analíticos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784. O relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02(dois) anos.

O produto químico será aprovado quando à Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU – 10 mg/L).

d) CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, assinado pelo responsável técnico habilitado da empresa fornecedora do produto, conforme ABNT NBR 15784/2023



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

- 4.3.1.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail centraldoc@dga.unicamp.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Unicamp, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.
- 4.3.1.2. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.
- 4.3.1.2.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.
- 4.3.1.3. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.
- 4.3.3.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.
- 4.3.1.4. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

- 4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

- 4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

- 5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **5 dias corridos**, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.
- 5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do Contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- Reservatório Triagem – Rua Albert Sabin s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas, SP - CEP: 13083-894



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

- Reservatório CAISM – Av. Adolfo Lutz s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP - CEP: 13083-880
- Reservatório Reitoria – Praça das Bandeiras s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP - CEP: 13083-871
- Reservatório Genética – Av. Cândido Rondon s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas, SP - CEP: 13083-875
Nota: O acesso ao Reservatório Genética se trata de uma via sem pavimento com terreno bastante irregular. Os demais acessos são pavimentado
- Reservatório Biotério – Rua cinco de junho, s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP
- Reservatório Setor Leste – Av. Dr. André Tosello s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP - CEP: 13083-886
- Poço Zoologia – Rua Charles Darwin s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP - CEP: 13083-863
- Poço FEF - Av. Érico Veríssimo s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP CEP: 13083-851
- Poço IMECC - Av. Bertrand Russell s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP - CEP: 13083-865
- Poço SIARQ - Rua Carl Von Linaeus, s/n - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas,SP CEP: 13083-864
- Poço Nova Moradia – Av. Santa Isabel, 1.721 – Distrito de Barão Geraldo – Campinas,SP CEP: 13084-643

Nota: Antes de iniciar as entregas nos locais indicados acima, o fornecedor deverá se dirigir ao Almoxarifado da Prefeitura do campus na Rua Carlos Chagas s/n - em frente ao Pronto Socorro do Hospital de Clínicas para a verificação do material a ser recebido, ateste de recebimento no documento fiscal para posterior distribuição nos endereços citados. Todas as entregas serão acompanhadas em cada local por um servidor da equipe da Divisão de Água e Energia/Prefeitura Universitária.

5.2.2.1. A altura máxima dos veículos que circulam pelo campus de Campinas não pode ultrapassar 3,2 metros.

5.2.3. Da presença de itens perecíveis

5.2.3.1. O produto tem validade indeterminada, mas degrada ao longo do tempo em função da temperatura e pode gerar subprodutos na água onde é aplicado, portanto a data da entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após a fabricação.

5.2.4. Da necessidade de instalação ou que envolva prestadores de serviços

5.2.4.1. Não se aplica à presente contratação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 3438,
de 2025 e Despacho
PG nº 6176, de 2025

5.3. Recebimento

- 5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (02) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Campinas, 22 de setembro de 2026.

Rolf Alex Burger, Renata Castagnato, Felipe Farina

Documento assinado eletronicamente por RENATA CASTAGNATO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 22/09/2026, às 13:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ROLF ALEX BURGER, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 22/09/2026, às 15:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE FARINA, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 23/09/2026, às 10:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3F3DA846 94BD40C7 B6F6797B 5B7D205D





TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.9. Gestor do contrato

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.8. Outras comprovações

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ [...] (por extenso).

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS 01-P-25302/2026 (d)

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de sódio 12 % (% m/m NaClO), solução aquosa, alcalina, de odor pungente, penetrante e irritante, coloração amarelada e límpida com densidade de 1,20 g/cm ³ à 20° C e hidróxido de sódio menor ou igual a 1 %.	343299	Bombonas de 20 kg	800	...	...

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 21 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE OLIVEIRA PRETO AZEVEDO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 21/10/2026, às 10:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 21/10/2026, às 12:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8265BE78 D553469A B8543542 3EDDF268**

